



Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 040/2022

(Projeto de Lei nº 45/2022)

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

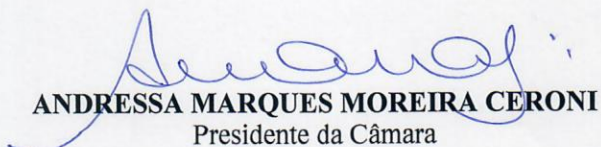
Andressa Marques Moreira Ceroni, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 10ª Sessão Ordinária, realizada em 05 de abril de 2.022, aprovou por sete votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 45/2022, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 363.481,13 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e treze centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO				
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVOS				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.007	(01)	5.101,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.011	(02)	17.099,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.018	(03)	5.863,43
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.019	(04)	64.980,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.020	(05)	181.775,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.021	(06)	62.300,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.022	(07)	9.895,22
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	301.005	(08)	13.355,00
10.303.0016.2112	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES - SAÚDE				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	304.001	(09)	3.112,48
TOTAL					R\$ 363.481,13

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com o superávit financeiro das contas vinculadas aos repasses do Fundo Nacional de Saúde – FNS, propostas nº 13879.688000/120004 (01), 13879.688000/1160-01 (02), 13879.688000/11/0-15 (03), 13879.688000/1190-08 (04), 13879.688000/1190-12 (5), 13879.688000/1190-09 (06), 13879.688000/1190-12 (7), 352042172281621295 (8) e processo nº 2 (9)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.


ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
Presidente da Câmara